



DESPACHO N.º 01/2025

Considerando o previsto nos artigos 158.º e 166.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, relativamente à possibilidade de os serviços operarem alterações gestionárias de posicionamento remuneratório e atribuírem prémios de desempenho.

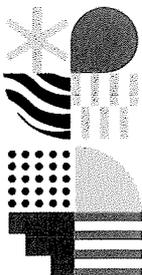
Considerando que ao abrigo e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 31.º, 158.º e 166.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante LTFP), compete ao dirigente máximo do serviço, no prazo máximo de 15 dias após o início da execução do orçamento, estabelecer as verbas destinadas a suportar os encargos decorrentes de alterações ao posicionamento remuneratório por opção gestionária e atribuição de prémios de desempenho, fixando o montante máximo dos encargos a suportar e o universo das carreiras e categorias onde os mesmos podem ter lugar.

Considerando ainda que, tendo em vista a prossecução de uma política de gestão de Recursos Humanos pautada pelos princípios de responsabilização, reconhecimento e motivação dos trabalhadores, a Autoridade de Gestão do Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade reconhece o empenho e contributo de todos os trabalhadores e, assim, pretende recompensar todos aqueles que no decurso do ciclo avaliativo 2023/2024 prestaram, mediante um desempenho de mérito ou excelência, um reconhecido contributo para a concretização dos resultados atingidos pela AG do Sustentável 2030, no âmbito das atribuições e competências que lhe estavam cometidas e dos objetivos que alcançou.

Assim, determino que:

1. No ano de 2025, para além das alterações de posicionamento obrigatório, haverá lugar a alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária e a atribuição de prémios de desempenho;
2. Não obstante a possibilidade de desagregação do referido universo em função da atribuição, competência ou atividade, as alterações de posicionamento remuneratório e os prémios de desempenho abrangem, indiferenciadamente, todos os trabalhadores em funções em qualquer unidade do Sustentável 2030;
3. Os montantes máximos dos encargos a suportar são os seguintes:

Carreira/Categoria	MONTANTE MÁXIMO	
	APR Gestionária	Prémios Desempenho
Técnico Superior	12.942,16 €	20.080,00 €
Assistente Técnico e Assistente Operacional	1.541,54 €	1.540,00 €



4. Caso existam montantes remanescentes numa determinada carreira/categoria, os mesmos podem transitar para as outras carreiras/categorias;
5. O cumprimento do presente Despacho fica condicionado às regras ven venham a ser publicadas no Decreto-Lei de execução orçamental para 2025.
6. Nos termos do nº 5 do artigo 158º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o presente despacho é tornado público por afixação nas instalações da Autoridade de Gestão do Sustentável 2030 e na respetiva página eletrónica na internet.

Lisboa, 13 de janeiro 2025

A Presidente da Comissão Diretiva do Sustentável 2030



Helena Pinheiro de Azevedo

